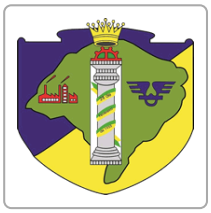
LEI Nº 2397, DE 21 DE JULHO DE 1995.



INSTITUI O "DIA DO HANDEBOL".

MANOEL NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Instituído o "Dia do HANDEBOL" no Âmbito da Diretoria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2º - O Dia Instituído, 05 de outubro de cada ano, deverá ser comemorado no Âmbito Municipal, com eventos sobre o HANDEBOL, como Festivais Esportivos, Palestras, Seminários, Debates e Exposições sobre HANDEBOL, a serem ministradas de forma educativa pelos Professores de Educação Física e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 21 de julho de 1995.

MANOEL NUNES
Presidente